LEI Nº 8354 DE 11 DE JUNHO DE 2014.

ALTERA A LEI 1.534 DE 25 DE JANEIRO DE 1971, QUE TORNA OFICIAL O HINO "SETE LAGOAS CENTENÁRIA".

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 1.534, de 15 de janeiro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica instituída a obrigatoriedade de se proceder o canto do Hino Oficial do Município de Sete Lagoas:

I - Em todos os turnos de aulas das Escolas Municipais, pelo menos uma vez por semana;

II - Antes do início de eventos esportivos oficiais, de todas as modalidades, nos estádios e nos centros desportivos do Município de Sete Lagoas;

III - Em todas as solenidades oficiais realizadas pelo Poder Executivo e Legislativo Municipal, no âmbito do território municipal, no qual o protocolo indicar a execução do Hino Nacional.

§ 1º Antes da introdução do Hino Oficial do Município de Sete Lagoas, os locutores das solenidades oficiais, dos estádios e demais centros desportivos farão apregoações ao público, a fim de que sua execução seja respeitosamente ouvida.

§ 2º O Hino Oficial do Município de Sete Lagoas deverá ser executado por bandas oficiais ou bandas fanfarras pertencentes a entidades ou escolas.

§ 3º Na falta das bandas mencionadas no parágrafo segundo, o Hino Oficial do Município de Sete Lagoas deverá ser executado por meio de sonorização ambiental gravada."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após 90 dias de sua publicação, ficando revogado o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1.534, de 15 de janeiro de 1971.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 11 de junho de 2014.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

FRANCIS HENRIQUE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MÁRCIO VICENTE DA SILVEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

MÉRCIA LÚCIA DINIZ SOUZA
Secretária Municipal de Educação

HELISSON PAIVA ROCHA
Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 10/2014 de autoria do Vereador Joaquim Gonzaga Barbosa)